



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

### EDITAL Nº 005/2020 DE 20/01/2020 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2020**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nos próprios municipais, e os materiais descartáveis e itens de utilidade doméstica são imprescindíveis para fins de manutenção do bem-estar dos servidores e demais usuários e visitantes dos próprios públicos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.



A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação dos produtos;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Autorização de Compra;
- Anexo VIII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

## I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA** conforme relação constante do Anexo I – Relação dos produtos e; Anexo V - Minuta de Proposta de Preços, do presente Edital.

### 1.2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## II - DA PARTICIPAÇÃO



**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2** – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de**



**obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1** – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **“1” - PROPOSTA e “2” – HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados



ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Processo de Licitação nº 005/2020	Processo de Licitação nº 005/2020
Pregão Presencial nº 005/2020	Pregão Presencial nº 005/2020

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**.

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) **A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional,



em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**OBS: Com o objetivo de dar maior celeridade ao processo de julgamento, recomenda-se que de forma conjunta às propostas escritas sejam também apresentadas propostas em CD ou Pendrive, contudo, a falta de apresentação destas não ensejará a desclassificação.**

**5.2** – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.4** – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**5.5– APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

## VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:





**d1-** Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

**d.1.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

**e,**

**d.1.2-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

**d2-** Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

**d.1.2-** Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da



empresa **(de acordo com o anexo VIII), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

**a1-** Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

#### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 –** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

#### **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM**



**EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.****

**6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.**

**6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2020.**

**6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.4 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**6.2.6 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não



será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**

**7.2** – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das



propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso



queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.

## IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

## X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

### 10.1.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADA NO PAÇO



**MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES DO AGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

**10.1.2 - FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU QUAISQUER INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

**10.2** - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, serão convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**10.3.1** - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.4** - O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**10.5** - A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6** - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **XI - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1** - A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **XII - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**





**12.1** - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**12.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

**12.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.5**- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VII**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

**13.3** – As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.



**13.3**– A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

**13.4** – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na clausula 16 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### XIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**14.1** – Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

**14.1.1** – As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**14.2** – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**14.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**15.2** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

**15.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**15.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**15.3** – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento do bem.

## XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO



**16.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**16.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**16.3** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **16.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.4.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**16.4.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**16.4.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**16.4.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da



Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

**17.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**17.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**



**17.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**17.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.12** – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

**17.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**17.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**17.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente atuados no processo.

**17.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_





Ass \_\_\_\_\_

**17.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 20 de janeiro de 2020.

**MARIA EMÍLIA MARCARI**

Prefeita Municipal

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27







# ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

## RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO MATERIAIS
1	Frasc.	9.000	Água sanitária, 1ª qualidade – 1000 mL
2	Frasc.	5.000	Álcool 70° C Efílico uso médico hospitalar, frasco 1000 ml, 1ª qualidade
3	Frasc.	4.500	Álcool 92,8° C, frasco 1000mL, 1ª qualidade
4	Frasc.	3.000	Álcool em gel de 70 inpm embalagem de no mínimo 500 ml
5	Frasc.	2.000	Amaciante para roupas – 2000mL, 1ª qualidade
6	Frasc.	200	Aromatizador de ambientes, aerossol, 300 ml cada, 1ª qualidade
7	Un.	200	Balde preto reforçado plastico 12 litros, 1ª qualidade
8	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.36 1ª qualidade
9	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.37 1ª qualidade
10	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.38 1ª qualidade
11	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.39 1ª qualidade
12	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.40 1ª qualidade
13	Un.	25	Canecão em alumínio de 1 litro
14	Un.	15	Canecão em alumínio de 3 litros
15	Un.	15	Canecão em alumínio de 4 litros



16	Frasc.	600	Cera líquida branca/incolor, auto brilho, de 1ª qualidade – com 850mL, 1ª qualidade
17	Un.	80	Lixeira retangular com pedal de 50 litros na cor branca com medidas 71X44,5X37 com suporte interno para fixação de sacos para lixo.Marca sugerida Marfinite
18	Un.	80	Lixeira retangular com pedal de 75 litros na cor branca com medidas 82X54X42 com suporte interno para fixação de sacos para lixo.Marca sugerida Marfinite.
19	Un.	50	Cesto de lixo de 100 litros com tampa e pedal, resistente ao alto impacto, em injeção plástica Polipropileno reciclado.
20	Un.	500	Cesto de lixo vazado em injeção plástica Polipropileno reciclado de 8ltrs - 1ª qualidade
21	Frasc.	360	Condicionador infantil embalagem com 2 litros 1ª qualidade
22	Pcte	8.500	Copo descartável para água, 180 mL, com 100 unidades, com ABNT, 1ª qualidade
23	Pcte	2.500	Copo descartável para café, 50mL, com 100 unidades, com ABNT, 1ª qualidade
24	Frasc.	300	Creme de cabelo infantil sem enxague 500ml 1ª qualidade
25	Un.	500	Creme dental infantil embalagem com 90g com fluor 1ª qualidade
26	Un.	500	Creme dental infantil embalagem com 90g sem fluor 1ª qualidade
27	Frasc.	3.800	Desinfetante – categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônico. Composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática eucalipto/lavanda; acondicionado em frasco plástico com 2000mL – 1ª qualidade
28	Frasc.	3.000	Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio a 2,5% embalagem de 1 litro (risco 2)
29	galão	1.000	Desinfetante para banheiro embalagem 5 litros



30	Frasc.	15.000	<p>Detergente Líquido Características técnicas: -Detergente líquido neutro; -Embalado em garrafa plástica de 500ml; -O produto deverá possuir glicerina na composição; -Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; - Validade e data de fabricação impressa na embalagem; -Validade restante na entrega de, no mínimo ,18 (dezoito) meses; -O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; -O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade ,rigidez tal que não ocorra vazamento , se provido de tampa que não permita vazamento , além de resistir à queda livre de 1,20m , sem que ocorra vazamento; -O produto deverá possuir FISPQ ( Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT - NBR 14725; -Viscosidade apresentada no rótulo , ou na FISPQ ( Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),mínima de 200 cP; -Marcas de referência :Limpol, Minuano ou de melhor qualidade. Observação: Deverão ser apresentadas a respectiva FISPQ, caso o produto ofertado não seja uma das referências.</p>
31	Frasc.	150	Detergente em líquido concentrado elaborado para limpar piso 5 litros 1º qualidade
32	Un.	100	Dispensador de sabonete líquido para parede com refil recarregável de no mínimo 350ml de 1ª qualidade
33	Un.	100	Dispenser de sabonete líquido de 500ml (movél)
34	Un.	100	Dispenser para papel inter folha de 22,5cm x 21cm de parede de 1ª qualidade
35	un.	4.500	Escova de dente infantil, cabeça pequena adequada ao tamanho da boca da criança e suas cerdas são extremamente macias com pontas arredondadas que não machuca a gengiva 1ª qualidade
36	Un.	150	Escovinha de lavar roupas de plástico,com cerdas de polipropileno 1ª qualidade
37	Un.	200	Escovinha para lavar vaso sanitário confeccionada em plásticos com cerdas de nylon,com copinho 1ª qualidade
38	Pcte	4.000	Esponja de aço uso doméstico com 8 unid. de 1ª qualidade
39	Un.	200	Esponja de banho macia para bebês mínimo 10grm, 1ª qualidade



40	Un.	300	Espanja de banho macia, minimo 15grm, 1ª qualidade
41	Un.	6.000	Espanja dupla face de 1ª qualidade
42	Cx	700	Filtro de café papel nº 103, caixa com 40 unidades
43	Un.	800	Flanela de limpeza, min. 23 x 40 cm, 1ª qualidade
44	Mç	500	Fósforo, maço c/ 10 caixas, com 40 palitos, 1ª qualidade
45	Un.	60	Garrafa termica ampola de vidro corpo e plastico capacidade de 1litro 1ª qualidade
46	Un.	15	Garrafão termico de plastico na cor vermelha 5 litros, dimensão: 202 x 202 x 304 mm
47	Pote	350	Cotonete Hastes flexiciveis com pontas de algodão com 150 unidades
48	Frasc.	160	Inseticida doméstico spray 300mL, 1ª qualidade
49	Balde	500	Lenço umedecidos com 400 unidades
50	Frasc.	1.000	Limpa alumínio com 490 mL, 1ª qualidade
51	Frasc.	60	Limpa pedras com base ácida, contendo 2000mL, 1ª qualidade
52	Frasc.	150	Limpador de vidro, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter, glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica-frasco contendo 500mL.
53	Frasc.	300	Lustra Móveis - Limpador para superfícies de madeira, formulado com cera natural, silicone e Teflon, fragrância lavanda, frasco de 500 ml.
54	Par	500	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho grande amarela 1ªqualidade
55	Par	500	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho médio amarela 1ªqualidade
56	Par	200	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho pequeno amarela 1ªqualidade
57	Mtr	1.000	Mangueira em PVC flexível, trançada com trama de fio de poliéster, com adaptador para torneira de 1/2", 1ª qualidade
58	Mtr	1.000	Mangueira em PVC flexível, trançada com trama de fio de poliéster, com adaptador para torneira de 3/4", 1ª qualidade
59	Frasc.	800	Multi-uso, limpador instantâneo – 500mL, 1ª qualidade
60	Pç	80	Pá de Lixo Alumínio com Cabo Longo de 80 cm 1ªqualidade
61	Pç	80	Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm 1ªqualidade
62	Un.	7	Panela de pressão 18 litros
63	Un.	5	Panela de pressão 4,5 litros
64	Pç	1.200	Pano de prato, branco, mínimo 60cmx40xm, 1ª qualidade
65	Pç	320	Papel Alumínio 30 x 7,5m, 1ª qualidade



66	Pcte	12.000	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM neutro, na cor branca, (pcts c/ 4 rolos, 30 metros x 10 cm).
67	Pcte	3.500	Papel interfolhas para limpar as mãos. 22,5x21cm Pacote contendo 1.000 folhas – 1ª qualidade
68	Pcte	400	Papel Toalha Aerado, Branco, Folha Dupla, c/ 2 rolos, 20 x 22cm, 1ª qualidade
69	cx	20	Prato para Refeições. Marmitex N. 8 Diâmetro : 210 mm Altura: 45 mm Volume: 850 ml Qtd por caixa: 100 un Fechamento: Máquina Tampa: Alumínio
70	Pcte	70	Prendedor para roupas, madeira, c/24 unid. 1ª qualidade
71	Frasc.	800	Querosene tradicional para uso de limpeza pesada para retirada de manchas de tinta , graxa e óleo , limpa azulejos , tapetes e carpetes em acondicionada em frascos de 1.000 ml.
72	Pç	50	Rodo de alumínio, com cabo de alumínio, 1m, 1ª qualidade
73	Pç	50	Rodo de alumínio, com cabo de alumínio, 60 cm, 1ª qualidade
74	Pç	500	Rodo de espuma, mínimo 40cm de comprimento e 5cm de espessura da espuma, com cabo, 1ª qualidade
75	Pç	350	Rodo de madeira, com 02 borrachas macias, 40cm, com cabo, 1ª qualidade.
76	Pç	300	Rodo de madeira, com 02 borrachas macias, 60cm, com cabo 1ª qualidade
77	Pcte	500	Sabão em pedra glicerinado à base de ácidos graxos, glicerina, coadjuvante e água 1ª qualidade, pacote 1kg.
78	Cx	3.000	Sabão em pó – embalado em caixa com 1kg, composição básica: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio (biodegradável) tensoativo, aniônico, alcalinizante, sais orgânicos, enzimas, sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água, 1ª qualidade
79	Cx	80	Sabão em pó de coco 500 grama 1ª qualidade
80	Pç	600	Sabonete com glicerina, contendo em sua composição, óleo de semente de girassol e/ou óleos de macadâmia e oliva, 1ª qualidade, 90g cada, 1ª qualidade
81	Pç	500	Sabonete glicerinado para bebê com hidratante de no mínimo 70gr., 1ª qualidade
82	Frasc.	600	Sabonete líquido de 1000ml, para higienização do corpo e das mãos 1ª qualidade



83	Frasc.	1.000	Sabonete líquido para o corpo de criança de 2 meses a 6 anos de idade de 1ª qualidade embalagem com 1000ml
84	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (largura 40 x altura mínima 60) cm; na cor preta; suportando 5Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191 – Pacote com 100 unidades.
85	Pcte	350	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, com 100 unidades medindo (largura 75 x altura mínima 105) cm; na cor preta; suportando 20kgs;
86	Pcte.	300	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 200 litro, medindo (largura 95x altura mínima 70) cm; na cor preta; suportando 30 kgs; com 100 unidades cada e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191
87	Pcte	100	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 40 litros, com 100 unidades medindo (largura 60 x altura mínima 70) cm; na cor preta; suportando 08 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191
88	Pacte.	200	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 15 litros; medindo (largura 39 x altura mínima 58) cm; na cor preta; suportando 03kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades .
89	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 litros; medindo (largura 50x altura mínima 53) cm; na cor preta; suportando 05kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades
90	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 litros; medindo (largura 58x 76 altura mínimo) cm; na cor preta; suportando 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades – Amostra para aná
91	Pcte	100	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 100L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500
92	Pcte	70	Saco p/ lixo hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 20L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500
93	Pcte	250	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 240L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500.
94	Pcte	80	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 60L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500



95	Pcte	90	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 80L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500
96	Rolo	100	Saco plastico picotado 38x60 para suportar 10kg alta densidade, com 400 saco por rolo espessura 0,03 micro transparente.
97	Pcte	70	Saco Plástico transparente, para congelamento de alimentos, inodoro, capacidade para 5L, com 100 unidades
98	Pç	3.500	Saco vazio – pano, medindo no mínimo 60cmx45cm, alvejado, duplo com costuras laterais e fundo
99	pacote	10	Sacola plastica tipo mercado, branca 40x50 super resistente pacote com 500.
100	Frasc.	400	Saponáceo cremoso, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, essência e veículo, 300mL, 1ª qualidade
101	Frasc.	300	Shampoo infantil embalagem com 2 litros 1ª qualidade
102	Frasc.	200	Shampoo para bebê embalagem com 200 ml 1ª qualidade
103	Cx	150	Toucas de proteção capilar confeccionada em TNT (tecido não tecido), clipada, sanfonada, 20 gr/m2, tamanho único com 100 unidades cada.
104	Un.	800	Vassoura de nylon, tipo noviça, com cabo, cerdas duras, 1ª qualidade
105	Un.	100	Vassoura de piaçava, com cabo, 1ª qualidade
106	Un.	500	MAMADEIRA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A AUTOCLAVE, GARGALO LISO, SEM REENTRÂNCIAS, SEM ABAS, CORPO LISO, COM GRADUAÇÃO, BICO CURTO EM SILICONE COM PERFURAÇÃO FINA, CAPACIDADE DE 240ml a 250ml
107	Un.	300	Copo Infantil com Alça 310 ml com alça é ergonomicamente desenhado para adaptar nas mãozinhas suaves e pequenas este copo tem bico rígido com 3 pequenos furos para que o fluxo corra correto e suavizado impedindo engasgos. Dimensões aproximadas: 12,2 cm de largura x 7,7 de profundidade x 12,1 cm de altura.



# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável





# ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 005/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 005/2020**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.




\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO



# ANEXO I V

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 005/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



# ANEXO V

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta objetivando a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme quantificado e especificado abaixo:



Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frasc.	9.000	Água sanitária, 1ª qualidade – 1000 mL			
2	Frasc.	5.000	Álcool 70° C Etilico uso médico hospitalar, frasco 1000 ml, 1ª qualidade			
3	Frasc.	4.500	Álcool 92,8° C, frasco 1000mL, 1ª qualidade			
4	Frasc.	3.000	Álcool em gel de 70 inpm embalagem de no mínimo 500 ml			
5	Frasc.	2.000	Amaciante para roupas – 2000mL, 1ª qualidade			
6	Frasc.	200	Aromatizador de ambientes, aerossol, 300 ml cada, 1ª qualidade			
7	Un.	200	Balde preto reforçado plástico 12 litros, 1ª qualidade			
8	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.36 1ª qualidade			
9	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.37 1ª qualidade			
10	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.38 1ª qualidade			
11	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.39 1ª qualidade			
12	Par	30	Botas para limpeza, branca, cano médio, femina: Sendo n.40 1ª qualidade			
13	Un.	25	Canecão em alumínio de 1 litro			
14	Un.	15	Canecão em alumínio de 3 litros			
15	Un.	15	Canecão em alumínio de 4 litros			
16	Frasc.	600	Cera líquida branca/incolor, auto brilho, de 1ª qualidade – com 850mL, 1ª qualidade			
17	Un.	80	Lixeira retangular com pedal de 50 litros na cor branca com medidas 71X44,5X37 com suporte interno para fixação de sacos para lixo.Marca sugerida Marfinitite			



18	Un.	80	Lixeira retangular com pedal de 75 litros na cor branca com medidas 82X54X42 com suporte interno para fixação de sacos para lixo. Marca sugerida Marfinitite.			
19	Un.	50	Cesto de lixo de 100 litros com tampa e pedal, resistente ao alto impacto, em injeção plástica Polipropileno reciclado.			
20	Un.	500	Cesto de lixo vazado em injeção plástica Polipropileno reciclado de 8ltrs - 1ª qualidade			
21	Frasc.	360	Condicionador infantil embalagem com 2 litros 1ª qualidade			
22	Pcte	8.500	Copo descartável para água, 180 mL, com 100 unidades, com ABNT, 1ª qualidade			
23	Pcte	2.500	Copo descartável para café, 50mL, com 100 unidades, com ABNT, 1ª qualidade			
24	Frasc.	300	Creme de cabelo infantil sem enxague 500ml 1ª qualidade			
25	Un.	500	Creme dental infantil embalagem com 90g com fluor 1ª qualidade			
26	Un.	500	Creme dental infantil embalagem com 90g sem fluor 1ª qualidade			
27	Frasc.	3.800	Desinfetante – categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônico. Composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Composição aromática eucalipto/lavanda; acondicionado em frasco plástico com 2000mL – 1ª qualidade			
28	Frasc.	3.000	Desinfetante hospitalar a base de hipoclorito de sódio a 2,5% embalagem de 1 litro (risco 2)			
29	galão	1.000	Desinfetante para banheiro embalagem 5 litros			



30	Frasc.	15.000	<p>Detergente Líquido</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Detergente líquido neutro;</li><li>-Embalado em garrafa plástica de 500ml;</li><li>-O produto deverá possuir glicerina na composição;</li><li>-Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem;</li><li>- Validade e data de fabricação impressa na embalagem;</li><li>-Validade restante na entrega de, no mínimo ,18 (dezoito) meses;</li><li>-O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado;</li><li>-O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade ,rigidez tal que não ocorra vazamento , se provido de tampa que não permita vazamento , além de resistir à queda livre de 1,20m , sem que ocorra vazamento;</li><li>-O produto deverá possuir FISPQ ( Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT - NBR 14725;</li><li>-Viscosidade apresentada no rótulo , ou na FISPQ ( Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),mínima de 200 cP;</li><li>-Marcas de referência :Limpol, Minuano ou de melhor qualidade.</li></ul> <p>Observação: Deverão ser apresentadas a respectiva FISPQ, caso o produto ofertado não seja uma das referências.</p>			
31	Frasc.	150	Detergente em liquido concentrado elaborado para limpar piso 5 litros 1ª qualidade			
32	Un.	100	Dispensador de sabonete líquido para parede com refil recarregável de no mínimo 350ml de 1ª qualidade			
33	Un.	100	Dispenser de sabonete liquido de 500ml (movél)			





34	Un.	100	Dispenser para papel inter folha de 22,5cm x 21cm de parede de 1ª qualidade			
35	un.	4.500	Escova de dente infantil, cabeça pequena adequada ao tamanho da boca da criança e suas cerdas são extremamente macias com pontas arredondadas que não machuca a gengiva 1ª qualidade			
36	Un.	150	Escovinha de lavar roupas de plastico,com cerdas de polipropileno 1ª qualidade			
37	Un.	200	Escovinha para lavar vaso sanitário confeccionada em plasticos com cerdas de nylon,com copinho 1ª qualidade			
38	Pcte	4.000	Esponja de aço uso domestico com 8 unid. de 1ª qualidade			
39	Un.	200	Esponja de banho macia para bebês minimo 10grm, 1ª qualidade			
40	Un.	300	Esponja de banho macia, minimo 15grm, 1ª qualidade			
41	Un.	6.000	Esponja dupla face de 1ª qualidade			
42	Cx	700	Filtro de café papel nº 103, caixa com 40 unidades			
43	Un.	800	Flanela de limpeza, min. 23 x 40 cm, 1ª qualidade			
44	Mç	500	Fósforo, maço c/ 10 caixas, com 40 palitos, 1ª qualidade			
45	Un.	60	Garrafa termica ampola de vidro corpo e plastico capacidade de 1litro 1ª qualidade			
46	Un.	15	Garrafão termico de plastico na cor vermelha 5 litros, dimensão: 202 x 202 x 304 mm			
47	Pote	350	Cotonete Hastes flexiveis com pontas de algodão com 150 unidades			
48	Frasc.	160	Inseticida doméstico spray 300mL, 1ª qualidade			
49	Balde	500	Lenço umedecidos com 400 unidades			
50	Frasc.	1.000	Limpa alumínio com 490 mL, 1ª qualidade			
51	Frasc.	60	Limpa pedras com base ácida,			



			contendo 2000mL, 1ª qualidade			
52	Frasc.	150	Limpador de vidro, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter, glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica-frasco contendo 500mL.			
53	Frasc.	300	Lustra Móveis - Limpador para superfícies de madeira, formulado com cera natural, silicone e Teflon, fragrância lavanda, frasco de 500 ml.			
54	Par	500	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho grande amarela 1ª qualidade			
55	Par	500	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho médio amarela 1ª qualidade			
56	Par	200	Luva de borracha para uso doméstico, confeccionada em látex no tamanho pequeno amarela 1ª qualidade			
57	Mtr	1.000	Mangueira em PVC flexível, trançada com trama de fio de poliéster, com adaptador para torneira de 1/2", 1ª qualidade			
58	Mtr	1.000	Mangueira em PVC flexível, trançada com trama de fio de poliéster, com adaptador para torneira de 3/4", 1ª qualidade			
59	Frasc.	800	Multi-uso, limpador instantâneo - 500mL, 1ª qualidade			
60	Pç	80	Pá de Lixo Alumínio com Cabo Longo de 80 cm 1ª qualidade			
61	Pç	80	Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm 1ª qualidade			
62	Un.	7	Panela de pressão 18 litros			
63	Un.	5	Panela de pressão 4,5 litros			
64	Pç	1.200	Pano de prato, branco, mínimo 60cmx40xm, 1ª qualidade			
65	Pç	320	Papel Alumínio 30 x 7,5m, 1ª qualidade			



66	Pcte	12.000	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM neutro, na cor branca, (pcts c/ 4 rolos, 30 metros x 10 cm).			
67	Pcte	3.500	Papel interfolhas para limpar as mãos. 22,5x21cm Pacote contendo 1.000 folhas – 1ª qualidade			
68	Pcte	400	Papel Toalha Aerado, Branco, Folha Dupla, c/ 2 rolos, 20 x 22cm, 1ª qualidade			
69	cx	20	Prato para Refeições. Marmitex N. 8 Diâmetro : 210 mm Altura: 45 mm Volume: 850 ml Qtd por caixa: 100 un Fechamento: Máquina Tampa: Alumínio			
70	Pcte	70	Prendedor para roupas, madeira, c/24 unid. 1ª qualidade			
71	Frasc.	800	Querosene tradicional para uso de limpeza pesada para retirada de manchas de tinta , graxa e óleo , limpa azulejos , tapetes e carpetes acondicionada em frascos de 1.000 ml.			
72	Pç	50	Rodo de alumínio, com cabo de alumínio, 1m, 1ª qualidade			
73	Pç	50	Rodo de alumínio, com cabo de alumínio, 60 cm, 1ª qualidade			
74	Pç	500	Rodo de espuma, mínimo 40cm de comprimento e 5cm de espessura da espuma, com cabo, 1ª qualidade			
75	Pç	350	Rodo de madeira, com 02 borrachas macias, 40cm, com cabo, 1ª qualidade.			
76	Pç	300	Rodo de madeira, com 02 borrachas macias, 60cm, com cabo 1ª qualidade			
77	Pcte	500	Sabão em pedra glicerinado à base de ácidos graxos, glicerina, coadjuvante e água 1ª qualidade, pacote 1kg.			



78	Cx	3.000	Sabão em pó – embalado em caixa com 1kg, composição básica: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio (biodegradável) tensoativo, aniônico, alcalinizante, sais orgânicos, enzimas, sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água, 1ª qualidade			
79	Cx	80	Sabão em pó de coco 500 grama 1º qualidade			
80	Pç	600	Sabonete com glicerina, contendo em sua composição, óleo de semente de girassol e/ou óleos de macadâmia e oliva, 1ª qualidade, 90g cada, 1ª qualidade			
81	Pç	500	Sabonete glicerinado para bebê com hidratante de no mínimo 70gr., 1ª qualidade			
82	Frasc.	600	Sabonete líquido de 1000ml, para higienização do corpo e das mãos 1ª qualidade			
83	Frasc.	1.000	Sabonete líquido para o corpo de criança de 2 meses a 6 anos de idade de 1ª qualidade embalagem com 1000ml			
84	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (largura 40 x altura mínima 60) cm; na cor preta; suportando 5Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191 – Pacote com 100 unidades.			
85	Pcte	350	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, com 100 unidades medindo (largura 75 x altura mínima 105) cm; na cor preta; suportando 20kgs;			
86	Pcte.	300	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 200 litro, medindo (largura 95x altura mínima 70) cm; na cor preta; suportando 30 kgs; com 100 unidades cada e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191			



87	Pcte	100	Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 40 litros, com 100 unidades medindo (largura 60 x altura mínima 70) cm; na cor preta; suportando 08 Kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191			
88	Pacte.	200	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 15 litros; medindo (largura 39 x altura mínima 58) cm; na cor preta; suportando 03kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades .			
89	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 litros; medindo (largura 50x altura mínima 53) cm; na cor preta; suportando 05kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades			
90	Pcte.	100	Saco de lixo p/ uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 litros; medindo (largura 58x 76 altura mínimo) cm; na cor preta; suportando 12kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9191, pacote com 100 unidades – Amostra para aná			
91	Pcte	100	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 100L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500			
92	Pcte	70	Saco p/ lixo hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 20L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500			
93	Pcte	250	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 240L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500.			



94	Pcte	80	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 60L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500			
95	Pcte	90	Saco p/ Lixo Hospitalar, branco opaco, s/ tarja, 80L, super reforçado, em embalagens com 100 unidades, o material deve estar de acordo com a ABNT NBR 9191/7500			
96	Rolo	100	Saco plastico picotado 38x60 para suportar 10kg alta densidade, com 400 saco por rolo espessura 0,03 micro transparente.			
97	Pcte	70	Saco Plástico transparente, para congelamento de alimentos, inodoro, capacidade para 5L, com 100 unidades			
98	Pç	3.500	Saco vazio – pano, medindo no mínimo 60cmx45cm, alvejado, duplo com costuras laterais e fundo			
99	pacote	10	Sacola plastica tipo mercado, branca 40x50 super resistente pacote com 500.			
100	Frasc.	400	Saponáceo cremoso, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, essência e veículo, 300mL, 1ª qualidade			
101	Frasc.	300	Shampoo infantil embalagem com 2 litros 1ª qualidade			
102	Frasc.	200	Shampoo para bebê embalagem com 200 ml 1ª qualidade			
103	Cx	150	Toucas de proteção capilar confeccionada em TNT (tecido não tecido), clipada, sanfonada, 20 gr/m2, tamanho único com 100 unidades cada.			
104	Un.	800	Vassoura de nylon, tipo noviça, com cabo, cerdas duras, 1ª qualidade			
105	Un.	100	Vassoura de piaçava, com cabo, 1ª qualidade			



106	Un.	500	MAMADEIRA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A AUTOCLAVE, GARGALO LISO, SEM REENTRÂNCIAS, SEM ABAS, CORPO LISO, COM GRADUAÇÃO, BICO CURTO EM SILICONE COM PERFURAÇÃO FINA, CAPACIDADE DE 240ml a 250ml			
107	Un.	300	Copo Infantil com Alça 310 ml com alça é ergonomicamente desenhado para adaptar nas mãozinhas suaves e pequenas este copo tem bico rígido com 3 pequenos furos para que o fluxo corra correto e suavizado impedindo engasgos. Dimensões aproximadas: 12,2 cm de largura x 7,7 de profundidade x 12,1 cm de altura.			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**A licitante declara que:**

- a)** Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c)** Que o objeto licitado será entregue de acordo com a cláusula 14 do edital.
- d)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- e)** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g)** Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h)** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.



- i) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- j) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- k) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).**





# ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ..../20....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR:

Empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente



e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro .....

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA –** O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....

### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA –** Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:

**6.1.1 –** As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**6.2 –** Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**6.3 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:



**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



**7.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**7.1.2** - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

**7.2** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**7.3** – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1 - DO CONTRATANTE**

**8.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2 - DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



**8.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**8.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.6** - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

**8.2.7** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.



**9.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

**9.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**9.1.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**9.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.





**10.1** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

**10.2** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4**- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



### 11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### 11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**11.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**12.1** - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**12.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**12.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**12.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**MARIA EMÍLIA MARCARI**

Prefeita Municipal  
(CONTRATANTE)

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





### QUANTITATIVO E PREÇOS

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 0.../2020)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	FORNECEDOR

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





# ANEXO V I I

## MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I – Objeto:** \_\_\_\_\_.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

### II - Do prazo e local de entrega

As entregas deverão ser realizadas conforme cláusula 14 do edital.

### III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 005/2020.**

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxx de 2020.

Pelo Contratante:

MARIA EMÍLIA MARCARI  
Prefeita Municipal

Pela empresa:

xx





# ANEXO VIII

## MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao

Município de Barrinha

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nº CRC \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Contador)



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_





E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 005/2020

EDITAL

NÚMERO: 005/2020 DE 20/01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

NÚMERO: 005/2020

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, BEM COMO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_